

MATRIZ DE RISCO

Em conformidade com o disposto no art. 22, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos relacionada à contratação destinada à aquisição de Câmara para Conservação de Medicamentos Termolábeis para a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT, compreendendo o fornecimento do equipamento, sistema de alimentação de emergência com autonomia mínima de 48 (quarenta e oito) horas, componentes, acessórios, instalação, configuração, testes operacionais e demais serviços necessários à sua completa implantação e pleno funcionamento.

EVENTO DE RISCO	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	ATRIBUIÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO
Especificação inadequada da solução	ALTO	Aquisição de equipamento incompatível com a necessidade da Farmácia Municipal ou insuficiente para armazenamento dos medicamentos termolábeis.	CONTRATANTE	Elaboração adequada do ETP e TR, levantamento da demanda, definição clara da capacidade mínima, autonomia da bateria e demais especificações técnicas.	A definição da necessidade administrativa e das especificações do objeto é responsabilidade exclusiva da Administração.
Sobrepço ou estimativa inadequada da contratação	ALTO	Contratação antieconômica e possíveis questionamentos dos órgãos de controle.	CONTRATANTE	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilização de preços públicos, PNCP e orçamentos de fornecedores	A formação do valor estimado compete à Administração.



				especializado s.	
Contratação de empresa sem capacidade técnica	ALTO	Fornecimento de equipamento inadequado, atrasos e necessidade de substituição.	CONTRATA NTE	Verificação da habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional da empresa.	A seleção do fornecedor é atribuição da Administração.
Atraso na entrega do equipamento	ALTO	Permanência da utilização de equipamento insuficiente para armazenamento dos medicamentos e risco à continuidade dos serviços.	CONTRATA DA	Planejamento da entrega, acompanhamento contratual e aplicação das penalidades previstas em caso de atraso injustificado.	O fornecimento do equipamento integra a atividade empresarial da contratada.
Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações	ALTO	Necessidade de substituição do equipamento e atraso no recebimento definitivo.	CONTRATA DA	Conferência técnica no recebimento, critérios claros de aceitação e obrigação de substituição do equipamento em desconformidade.	A qualidade do equipamento fornecido é responsabilidade da contratada.
Falhas na instalação, configuração e testes operacionais	ALTO	Equipamento sem condições adequadas de funcionamento	CONTRATA DA	Execução por profissionais qualificados, realização de testes	A instalação e configuração integram o



		e atraso na disponibilização da solução.		operacionais e fiscalização da instalação.	escopo da contratação.
Falha do sistema de alimentação de emergência (bateria)	CRÍTICO	Interrupção da conservação dos medicamentos durante falta de energia e risco de perda dos produtos armazenados.	CONTRATADA	Testes de autonomia da bateria, verificação do funcionamento do sistema e garantia contratual.	O desempenho do sistema de alimentação de emergência decorre da qualidade do equipamento fornecido pela contratada.
Instabilidade da temperatura interna da câmara	CRÍTICO	Perda da cadeia de frio, comprometimento da qualidade dos medicamentos e descarte de produtos.	CONTRATADA	Verificação da estabilidade térmica, testes de funcionamento, conferência dos alarmes e monitoramento eletrônico antes do recebimento definitivo.	O adequado funcionamento da câmara constitui obrigação da contratada.
Defeitos de fabricação ou falhas prematuras do equipamento	ALTO	Paralisação da câmara e necessidade de manutenção ou substituição de componentes.	CONTRATADA	Garantia mínima contratual, assistência técnica e substituição dos componentes defeituosos sem ônus para a	A integridade e qualidade do equipamento fornecido são de responsabilidade da contratada.



				Administração	
Falhas na fiscalização contratual	ALTO	Recebimento inadequado do equipamento e fragilidade do controle administrativo.	CONTRATANTE	Designação formal de gestor e fiscal, utilização de checklist técnico e registro das ocorrências de fiscalização.	A fiscalização contratual constitui dever legal da Administração.
Insuficiência orçamentária ou financeira	CRÍTICO	Impossibilidade de execução integral da contratação ou atraso no pagamento.	CONTRATANTE	Reserva orçamentária, planejamento financeiro e acompanhamento da execução da despesa.	A gestão orçamentária e financeira compete exclusivamente à Administração.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	ALTO	Aplicação de sanções, atrasos na execução e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.	CONTRATADA	Monitoramento da execução, notificações formais e aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.	O cumprimento das obrigações assumidas compete à contratada.
Falhas no controle patrimonial do equipamento	MÉDIO	Dificuldade no registro, identificação e controle do bem permanente.	CONTRATANTE	Tombamento, registro patrimonial e controle administrativo do equipamento após o	A gestão patrimonial dos bens públicos é responsabilidade da Administração.



				recebimento definitivo.	
--	--	--	--	----------------------------	--

Cláudia - MT, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO BARBOM GARZELLA

Técnico Administrativo - SEMSA
Responsável pela elaboração

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA

MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde
Ciente